SP-322, entre o km 338+860,77m e o km 338+892,55m, Município e Comarca de Sertãozinho, com área total de 1.098,75m² (um mil, noventa e oito metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes que constam pertencer aos proprietários a saber:

I – área "A", a área a ser declarada de utilidade pública, conforme planta nº DE-05.322.338-8-D02/001P, localiza-se entre as estacas 22+10,80m e 24+3,48m, Município e Comarca de Sertãozinho, que consta pertencer a Angicos Participações Ltda e/ou outros, com frente para a estrada vicinal Antônio Sarti, lado ímpar, circunscrita dentro do roteiro perimétrico que inicia no marco 16, de coordenadas N=7.659.064,87m e E=810.822.68m, e constituída pelos segmentos 16–17 em linha reta com azimute de 35º01'02" e distância de 17,79m; 17–18 em linha reta com azimute de 41º54'44" e distância de 5,02m; 18–19 em linha reta com azimute de 47º08'29" e distância de 2,76m; 19–20 em linha reta com azimute de 58º04'50" e distância de 2,07m; 20–21 em linha reta com azimute de 67º04'18" e distância de 4,89m; 21–22 em linha reta com azimute de 72º32'42" e distância de 2,56m; 22–23 em linha reta com azimute de 97º00'57" e distância de 2,42m; 23–24 em linha reta com azimute de 127º14'34" e distância de 15,34m; 24–25 em linha reta com azimute de 127º12'21" e distância de 7,48m; 25–28 em linha reta com azimute de 127º04'56" e distância de 3,50m; 28–29 em linha reta com azimute de 293º35'18" e distância de 11,97m; 29–30 em linha reta com azimute de 269º03'50" e distância de 9,18m; 30–31 em linha reta com azimute de 243º52'37" e distância de 9,86m; 31–32 em linha reta com azimute de 257º57'06" e distância de 10,35m; 32–16 em linha reta com azimute de 235º22'29" e distância de 10,37m, perfazendo uma área de 337,12m² (trezentos e trinta e sete metros quadrados e doze decímetros quadrados);

II – área "B", a área a ser declarada de utilidade pública, conforme planta nº DE-05.322.338-8-D02/002P, localiza-se entre as estacas 24+14,46m e 27+0,77m, Município e Comarca de Sertãozinho, que consta pertencer a Usina Santa Elisa S.A e/ou outros, com frente para a Avenida Adamo Meloni, circunscrita dentro do roteiro perimétrico que inicia no marco MP, de coordenadas N=7659237,71m e E=810697,64m, constituída pelos segmentos MP–16 em linha reta com azimute de 233º50'15" e distância de 22,79m; 16–17 em linha reta com azimute de 36º05'32" na distância de 10,61m; 17–18 em linha reta com azimute de 10º59'45" e distância de 9,26m; 18–19 em linha reta com azimute de 353º19'33" e distância de 10,21m; 19–20 em linha reta com azimute de 24º04'17" e distância de 11,02m; 20–21 em linha reta com azimute de 34º04'02" e distância de 12,01m; 21–22 em linha reta com azimute de 7º34'02" e distância de 8,45m; 22–23 em linha reta com azimute de 346º45'33" e distância de 8,65m; 23–7 em linha reta com azimute de 150º04'28" e distância de 31,78m; 7–MP em curva com raio de 36,16m e distância de 28,52m, perfazendo uma área de 761,63m² (setecentos e sessenta e um metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados).

Parágrafo único - Ficam excluídas as propriedades que estiverem dentro da área abrangida por este decreto, pertencentes às pessoas jurídicas de Direito Público.

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Concessionária VIANORTE S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de novembro de 2018
MÁRCIO FRANÇA
Mário Mondolfo
Secretário de Logística e Transportes
Aldo Rebelo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 22 de novembro de 2018.

DECRETO Nº 63.828, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação pela Concessionária RODOVIAS INTEGRADAS DO OESTE S.A.-SPVIAS, as áreas necessárias às obras de duplicação da Rodovia Francisco da Silva Pontes, SP-127 (trecho de Itapetininga-Capão Bonito), localizadas no Município e Comarca de Capão Bonito, no trecho que especifica e dá providências correlatas

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto no Decreto estadual nº 42.948, de 19 de março de 1998,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação pela empresa concessionária de serviço público Rodovias Integradas do Oeste S.A.-SPVIAS., por via amigável ou judicial, as áreas descritas e caracterizadas na planta cadastral de código nº DE-SP0000127-198.199-120-D03/001 e memoriais descritivos, constantes do processo ARTESP-025.169/2017-SLT, necessárias às obras de duplicação da Rodovia Francisco da Silva Pontes, SP-127 (trecho de Itapetininga–Capão Bonito) localizadas no Município e Comarca de Capão Bonito, com área total de 315,39m² (trezentos e quinze metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados), inseridas nos perímetros a seguir descritos, áreas estas que constam pertencer aos proprietários a saber:

I – área 1, a área a ser declarada de utilidade pública, conforme planta n° DE-SP0000127-198.199-120-D03/001, localiza-se no km 198+640m, Pista Norte da Rodovia Professor Francisco da Silva Pontes, SP-127, Município e Comarca de Capão Bonito, que consta pertencer a Rubens Butikofer, Dalva Mesquita Butikofer e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=240775,499840 e E=138808,617708, sendo constituída pelos segmentos 1-2 em linha reta com azimute de 239°05'53" e distância de 18,80m; 2-3 em linha reta com azimute de 243°19'27" e distância de 17,37m; 3-4 em linha reta com azimute de 56°03'47" e distância de 33,60m; 4-1 em linha reta com azimute de 109°05'32" e distância de 3,99m, perfazendo uma área de 65,62m² (sessenta e cinco metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados);

II – área 2, a área a ser declarada de utilidade pública, conforme planta n° DE-SP0000127-198.199-120-D03/001, localiza-se no km 198+640m, Pista Norte da Rodovia Professor Francisco da Silva Pontes, SP-127, Município e Comarca de Capão Bonito, que consta pertencer a Rubens Butikofer, Dalva Mesquita Butikofer e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=240693,007483 e E=138683,823124, sendo constituída pelos segmentos 1-2 em linha reta com azimute de 226°59'34" e distância de 26,11m; 2-3 em linha reta com azimute de 223°48'05" e distância de 38,21m; 3-4 em linha reta com azimute de 218°46'08" e distância de 34,67m; 4-5 em linha reta com azimute de 32°47'45" e distância de 34,31m; 5-6 em linha reta com azimute de 41°59'13" e distância de 28,24m; 6-7 em linha reta com azimute de 51°54'28" e distância de 14,84m; 7-1 em linha reta com azimute de 53°24'51" e distância de 22,54m, perfazendo uma área de 249,77m² (duzentos e quarenta e nove metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados).

DECRETO Nº 63.829, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

Oficializa o "Colar General de Brigada Médico João Severiano da Fonseca - Patrono do Serviço de Saúde do Exército Brasileiro", e dá providências correlatas

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho Estadual de Honrarias e Mérito,

Decreta:

Artigo 1º - Fica oficializada, sem ônus para os cofres públicos, o "Colar General de Brigada Médico João Severiano da Fonseca - Patrono do Serviço de Saúde do Exército Brasileiro", instituído em parceria pela Academia de História Militar Terrestre do Brasil de São Paulo (AHIMTB/SP) "Gen Bertholdo Klinger" e pelo Hospital Militar de Área de São Paulo (HMASP), nos termos do Regulamento que acompanha este decreto.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de novembro de 2018
MÁRCIO FRANÇA
Aldo Rebelo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 22 de novembro de 2018.

REGULAMENTO DO "COLAR GENERAL DE BRIGADA MÉDICO JOÃO SEVERIANO DA FONSECA – PATRONO DO SERVIÇO DE SAÚDE DO EXÉRCITO BRASILEIRO".

a que se refere o artigo 1º do
Decreto nº 63.829, de 22 de novembro de 2018

Artigo 1º - O "Colar General de Brigada Médico João Severiano da Fonseca - Patrono do Serviço de Saúde do Exército Brasileiro", instituído em parceria entre a Academia de História Militar Terrestre do Brasil de São Paulo (AHIMTB/SP) "Gen Bertholdo Klinger" e pelo Hospital Militar de Área de São Paulo (HMASP), tem por objetivo galardoar as personalidades civis, militares e Instituições que tenham prestado serviços considerados de extrema relevância à causa da saúde pública paulista ou praticado ações consideradas como importantes ao povo paulista e para o engrandecimento do Brasil.

Artigo 2º - A descrição da condecoração é a seguinte:

I - anverso: escudo ovalado de prata (branco) de 35mm (trinta e cinco milímetros) de largura, e 45mm (quarenta e cinco milímetros) de altura, ao centro a efigie oitavada do Gen. Brig. Méd. João Severiano da Fonseca, em relevo, voltado a destra, com os esmaltes próprios; orlado de prata (branco) com a seguinte inscrição em caracteres versais, na metade superior: General Médico Severiano da Fonseca, e na inferior: Patrono do Serviço de Saúde; sobreposto a duas baionetas de prata (branco) de 70mm (setenta milímetros) de comprimento; sobreposto de tudo a uma cruz de goles (vermelho) de 70mm (setenta milímetros) de comprimento, por 10mm (dez milímetros) de largura, sobreposta a uma cruz de prata (branco), de 60mm (sessenta milímetros) de comprimento, por 16mm (dezesseis milímetros) de largura, ambas perfiladas de ouro (amarelo);

II - verso: todo de prata (branco) tendo ao centro a inscrição em caracteres versais maiúsculos: HMASP – HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO E A AHIMTB/SP – ACADEMIA DE HISTÓRIA MILITAR TERRESTRE DO BRASIL DE SÃO PAULO;

III - fita: o medalhão pende de uma fita de gorgorão de seda chamalotada, branca, de 40mm (quarenta milímetros) de largura.

§ 1º - Acompanharão o colar, a miniatura, a botoeira, a barreta, o respectivo diploma e o histórico descritivo do mesmo.

§ 2º - A miniatura terá 17mm (dezessete) milímetros e penderá de fita com 15 milímetros de largura.

§ 3º - O diploma terá as características e dizeres a serem estabelecidos pelo Conselho do Colar, de que trata o artigo 3º deste regulamento.

Artigo 3º - As Diretorias da Academia de História Militar Terrestre do Brasil de São Paulo, e do Hospital Militar de Área de São Paulo, estabelecerão a formação do Conselho do Colar, fornecendo-lhes plenos poderes para a decisão da concessão do citado colar.

Parágrafo único - O referido Conselho será regido por um Regulamento Interno, estipulado em comum acordo por ambas as Diretorias instituidoras da referida condecoração.

Artigo 4º - As propostas para a concessão serão dirigidas ao Conselho do Colar, em formulário próprio e se farão acompanhar do "Curriculum Vitae" do proposto, bem como as razões que se justifiquem.

§ 1º - A condecoração poderá ser concedida a título póstumo.

Artigo 5º - A aprovação dependerá da maioria absoluta dos votos do Conselho do Colar "ad referendum" do Conselho Estadual de Honrarias e Mérito.

Artigo 6º - Os Diplomas acompanhados do "Curriculum Vitae" do indicado serão encaminhados ao Conselho Estadual de Honrarias e Mérito para deliberação e registro.

Parágrafo único - A recusa do Conselho Estadual de Honrarias e Mérito em registrar o Diploma, importará no cancelamento da indicação.

Artigo 7º - A entrega da venera será feita preferencialmente em solenidade pública e em data de 27 de maio (ou em suas proximidades), conhecida como Dia do Serviço de Saúde do Exército, em homenagem ao Patrono do Serviço de Saúde do Exército Brasileiro, João Severiano da Fonseca.

Artigo 8º - Perderá o direito ao uso do colar, devendo restituí-lo às instituições patrocinadoras, juntamente com os seus complementos aqui citados, o agraciado que praticar ato atentatório à dignidade ou ao espírito da honraria.

Artigo 9º - Na hipótese da extinção do colar, essa medida será determinada pelo Conselho do Colar, por maioria absoluta de seus membros, comunicando-se ao Conselho Estadual de Honrarias e Mérito.

Artigo 10 - Decidida a extinção do colar, o Conselho do Colar fará recolher seus cunhos, exemplares remanescentes e complementos ao Conselho Estadual de Honrarias e Mérito, sem ônus para os cofres públicos.

Artigo 11 - O presente regulamento apenas poderá ser alterado, após a submissão ao Conselho Estadual de Honrarias e Mérito.

DECRETO Nº 63.830, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Cultura, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 16.646, de 11 de janeiro de 2018,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 5.459.378,00 (Cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil,trezentos e setenta e oito reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 7°, do Decreto n° 63.152, de 15 de janeiro de 2018, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de novembro de 2018
MÁRCIO FRANÇA
Luiz Claudio Rodrigues de Carvalho
Secretário da Fazenda
Maurício Juvenal
Secretário de Planejamento e Gestão
Aldo Rebelo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 22 de novembro de 2018.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
12000	SECRETARIA DA CULTURA			
12001	SECRETARIA DA CULTURA			
3 3 40 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS			
	-P. JURÍDICA	1		240.432,00
3 3 90 37	SERV. LIMPEZA, VIGILÂNCIA			
	E OUTROS-P. JURÍDICA	1		571.446,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS			
	-P. JURÍDICA	1		4.647.500,00
	T O T A L	1		5.459.378,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
13.392.1201.5706	ATIVIDADE CULTURAL			
	PARCERIA MUNIC. E EN			240.432,00
		1	3	240.432,00
13.392.1201.5709	CIRCULAÇÃO CULTURAL			2.950.000,00
		1	3	2.950.000,00
13.392.1203.5691	ESCOLA DE MÚSICA,			
	GR. ARTÍST. MUSICAIS E			1.300.000,00
		1	3	1.300.000,00
13.392.1213.5727	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA			968.946,00
		1	3	968.946,00
	T O T A L			5.459.378,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
12000	SECRETARIA DA CULTURA			
12001	SECRETARIA DA CULTURA			
3 3 40 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS			
	-P. JURÍDICA	1		1.200.000,00
3 3 90 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS,			
	ARTÍSTICAS, CIENTÍFICA	1		1.750.000,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS			
	-P. JURÍDICA	1		397.500,00
4 4 40 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		1.661.878,00
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		450.000,00
	T O T A L	1		5.459.378,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
13.391.1213.2026	IMPLANTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO			
	DE MUSEUS			450.000,00
		1	4	450.000,00
13.392.1201.5706	ATIVIDADE CULTURAL			
	PARCERIA MUNIC. E EN			1.661.878,00
		1	4	1.661.878,00
13.392.1201.6211	CORPOS ESTÁVEIS			
	E EQUIPAMENTOS DIF. CU			397.500,00
		1	3	397.500,00
13.392.1218.1986	PROAC - PROGRAMA DE AÇÃO			
	CULTURAL-EDIT			2.950.000,00
		1	3	2.950.000,00
	T O T A L			5.459.378,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
12000	SECRETARIA DA CULTURA			
	T O T A L	1	3	5.459.378,00
	OUTUBRO			5.459.378,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
12000	SECRETARIA DA CULTURA			
	T O T A L	1	3	3.347.500,00
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			3.347.500,00
	T O T A L	1	4	2.111.878,00
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			2.111.878,00
	T O T A L G E R A L			5.459.378,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
	RECURSOS DORECURSOS	
	TESOURO EPRÓPRIOS	

ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
16646	9º		III	5.459.378,00	5.459.378,00	0,00
TOTAL GERAL				5.459.378,00	5.459.378,00	0,00

DECRETO Nº 63.831, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 16.646, de 11 de janeiro de 2018,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 2.097.878,00 (Dois milhões, noventa e sete mil, oitocentos e setenta e oito reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31 de outubro de 2018.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de novembro de 2018
MÁRCIO FRANÇA
Luiz Claudio Rodrigues de Carvalho
Secretário da Fazenda
Maurício Juvenal
Secretário de Planejamento e Gestão
Aldo Rebelo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 22 de novembro de 2018.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO			
	ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇ			
10001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO			
	ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇ			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS			
	- P. JURÍDICA	1		2.097.878,00
	T O T A L	1		2.097.878,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
19.572.1015.5204	SISTEMA PAULISTA			
	DE AMBIENTES DE INOVA			2.097.878,00
		1	3	2.097.878,00
	T O T A L			2.097.878,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO			
	ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇ			
10001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO			
	ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇ			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS			
	- P. JURÍDICA	1		704.480,00
3 3 90 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS			
	A PESSOAS FÍSICA	1		1.393.398,00
	T O T A L	1		2.097.878,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
11.363.1038.6126	VIA RÁPIDA EMPREGO			2.097.878,00
		1	3	2.097.878,00
	T O T A L			2.097.878,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
	RECURSOS DORECURSOS	
	TESOURO EPRÓPRIOS	

ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
16646	9º		III	2.097.878,00	2.097.878,00	0,00
TOTAL GERAL				2.097.878,00	2.097.878,00	0,002

DECRETO Nº 63.832, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, visando ao atendimento de Despesas de Capital

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 16.646, de 11 de janeiro de 2018,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 2.091.346,00 (Dois milhões, noventa e um mil, trezentos e quarenta e seis reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 7°, do Decreto n° 63.152, de 15 de janeiro de 2018, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de novembro de 2018
MÁRCIO FRANÇA
Luiz Claudio Rodrigues de Carvalho
Secretário da Fazenda
Maurício Juvenal
Secretário de Planejamento e Gestão
Aldo Rebelo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 22 de novembro de 2018.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO			
	ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇ			
10001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO			
	ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇ			
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		2.091.346,00
	T O T A L	1		2.091.346,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
19.122.0100.5272	APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO			2.091.346,00
		1	4	2.091.346,00
	T O T A L			2.091.346,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO			
	ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇ			
10063	CENTRO EST. EDUC. TECNOLÓGICA			
	"PAULA SOUZA" - CEETEPS			
4 4 40 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		50.000,00
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		1.091.346,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		450.000,00
4 4 90 88	DESPESAS COM TECNOLOGIA			
	DA INFORMAÇÃO	1		500.000,00
	T O T A L	1		2.091.346,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
12.363.1039.2226	EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO			
	PROFISSIONAL TÉCN			1.000.000,00
		1	4	1.000.000,00
12.364.1039.1515	EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO			
	PROFISSIONAL TECN			1.091.346,00
		1	4	1.091.346,00
	T O T A L			2.091.346,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DA CULTURA			
	ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
	T O T A L	1	4	2.091.346,00
	NOVEMBRO			2.091.346,00